



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 61/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.669 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre autorização para Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2068. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.91.39.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.800,00
2069. Manter o Terminal Rodoviário	
3.3.91.39.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2084. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB	
3.3.91.39.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.91.39.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2101. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.91.39.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2064. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.1000-MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2084. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000-MATERIAL DE CONSUMO	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.002. Manter o Projeto Esperança - PSB

3.3.90.30.00.00.1000-MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER

2100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00.00.1000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	4.800,00	4.800,00
0023 – Assistência Social	1.300,00	1.300,00
0011 – Esporte para Todos	2.000,00	2.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2064 – Manter os Serviços Urbanos		4.800,00
	3.800,00	
2068 – Manter o Cemitério Municipal		
2069 – Manter o Terminal Rodoviário	1.000,00	
2084 – Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB	300,00	300,00
2100 – Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		2.000,00
2101 – Manter as Atividades Esportivas	2.000,00	
6.002 – Manter o Projeto Esperança – PSB	1.000,00	1.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL